

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143926 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
NATALINO APARECIDO RODRIGUES

END: ROD. BR 230 TRECHO ATM-ITB KM 110 NORTE A 08 KM DA FAIXA
CEP: 68.145- 000 - MEDICILÂNDIA- PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor NATALINO APARECIDO RODRIGUES, CPF: 329.125.361-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 659/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-10-00242 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 22,63 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143929 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
PEDRO DE OLIVEIRA

END: RODOVIA PA 150 VICINAL 55 - ZONA RURAL S/N.
CEP: 68.695- 000 - TAILÂNDIA- PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor PEDRO DE OLIVEIRA, CPF: 395.512.889-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 6785/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00366 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1338,79 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143944 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

END: RODOVIA PA 150, VICINAL 12, M/E DO RIO CAIRARI, VILA ELIM.
CEP: 68.450- 000 - MOJU - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 246.855.262-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35696/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00623 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 10,15 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143946 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

END: COMUNIDADE BALALAIÇA - SEDE.
CEP: 68.637- 000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 577.327.522-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 38155/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00684 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,02 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143948 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

IRENE MARIA DE LIMA SANTOS

END: P.A DO AREIA COMUNIDADE DO AREIA II - SITIO DOM DA VIDA.
CEP: 68.198- 000 - TRAIRÃO - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica a Senhora IRENE MARIA DE LIMA SANTOS, CPF: 009.382.252-94, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35689/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00475 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 56,17 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143950 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

GENESIA MARTINS

END: SIPRUNP - RUA XV DE NOVEMBRO, 321 - SANTA LUZIA.
CEP: 68.193- 000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica a Senhora GENESIA MARTINS, CPF: 961.072.783-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1402/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00254 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,02 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143951 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MARIA EMILIA COELHO

END: AVENIDA HILEIA S/N, BAIRRO: AMAPÁ.
CEP: 68.501- 535 - MARABÁ - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica a Senhora MARIA EMILIA COELHO, CPF: 715.662.522-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 7653/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00349 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 11,9 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143953 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

FRANCISCA MARIA DA SILVA

END: BR 230 KM 258 (MAR X ATM), VICINAL DO ADÃO KM 66, P.A CURURUI, NÚCLEO B, LOTE 52.
CEP: 68.485- 000 - PACAJÁ - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica a Senhora FRANCISCA MARIA DA SILVA, CPF: 982.983.561-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3581/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00299 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 10,82 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.